



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
CASA CIVIL

MENSAGEM Nº 012/2022

Porto Nacional - TO, em 28 de março de 2022.

**A Sua Excelência a Senhora
ROZANGELA ROCHA MECENAS
Presidente da Câmara Municipal
Porto Nacional - TO**

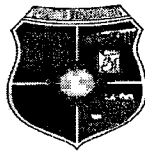
Senhora Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o Projeto de Lei Complementar nº 003/2022, que:
“Dispõe sobre Gratificação de desempenho aos Gestores Escolares, Coordenadores Pedagógicos, Orientadores Educacionais, Supervisor Escolar, Coordenador Administrativo, Secretário Escolar e Profissionais em exercício na educação do campo, lotados na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências”.

A Lei Municipal nº. 1.928 de 28 de março de 2008, que: “dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e remuneração dos profissionais da educação básica da Prefeitura Municipal de Porto Nacional”, estabelece no artigo 34, § 2º que:

Art. 34 – Aos profissionais da Educação Básica será concedida uma gratificação pelo desempenho da Função de Gestor de Unidade Ensino, Supervisor Educacional, Orientador Educacional, Coordenadores Pedagógicos,

*Recebido em
04/04/22
às 11:55
Ela*



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
CASA CIVIL**

Coordenadores Administrativos e Secretários de Escola.
(ALTERADO PELA LEI 2201/2014).

§ 1º...

§ 2º - Os valores das gratificações de que trata o caput estão estabelecidos em Lei Complementar.

Neste sentido, embora já haja previsão legal para o pagamento das gratificações, inexistente lei específica com a fixação dos valores a serem pagos, havendo para tanto, necessidade de regulamentação.

O presente Projeto de Lei tem o objetivo de valorizar os profissionais da Educação Municipal, entendendo as gratificações como essenciais para a oferta de uma Educação Pública de excelência e com equidade, visando potencializar os resultados educacionais da rede Municipal de Ensino.

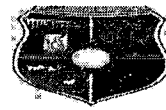
Esse pleito se dá em atenção especial aos Gestores Educacionais, Coordenadores Pedagógicos, Orientadores Educacionais, Supervisores Escolares, Coordenadores Administrativos e Financeiro, Secretários Escolares e aos profissionais que atuam nas Escolas de difícil acesso, em razão da relevância do trabalho que executam em prol da população portuense, cujos resultados vão além dos espaços escolares. Ademais, as Gratificações terão valores fixos e serão pagas mensalmente, considerando o desempenho da função que será exercida.

À vista de todo o exposto, e devido à importância da presente matéria, requiro nos termos do regimento interno desta egrégia casa, a aprovação do presente Projeto de lei e, desde já, conto com o apoio dos Nobres Representantes para a aprovação.

Respeitosamente,

RONIVON MACIEL

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

ESTADO DO TOCANTINS

CASA CIVIL

Avenida Murilo Braga nº 1.887, Centro, Porto Nacional – TO - CEP: 77.500-000

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

“Dispõe sobre Gratificação de desempenho aos Gestores Escolares, Coordenadores Pedagógicos, Orientadores Educacionais, Supervisor Escolar, Coordenador Administrativo, Secretário Escolar e Profissionais em exercício na educação do campo, lotados na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências ”.

Eu, **PREFEITO DE PORTO NACIONAL**, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica concedida a gratificação por desempenho aos Gestores Escolares, Coordenadores Pedagógicos, Orientadores Educacionais, Supervisor Escolar, Coordenador Administrativo, Secretário Escolar e Profissionais em exercício na educação do campo, lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme tabela descrita no Anexo 1 desta Lei.

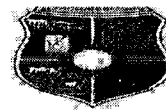
Art. 2º. As despesas resultantes da aplicação desta lei complementar correrão à conta das dotações consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação do município de Porto Nacional.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DE PORTO NACIONAL, aos 28 de março de 2022.

RONIVON MACIEL GAMA

Prefeito de Porto Nacional



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

ESTADO DO TOCANTINS

CASA CIVIL

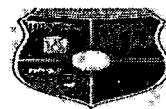
Avenida Murilo Braga nº 1.887, Centro, Porto Nacional – TO - CEP: 77.500-000

ANEXO I

TABELA DE ESTIMATIVA DE GRATIFICAÇÃO

GESTOR EDUCACIONAL				
ITEM	Nível	Escala de nº. De Estudantes	Quantidade	Gratificação
1	I	Até 100 Alunos	6	R\$ 700,00
	II	101 a 300 Alunos	14	R\$ 900,00
	III	301 a 500 Alunos	6	R\$ 1.100,00
	IV	501 a 700 Alunos	1	R\$ 1.300,00
	V	Mais de 700 alunos	0	R\$ 1.400,00
			27	
GRATIFICAÇÃO 3 TURNOS				
ITEM	Nível	Escala de nº. De Estudantes	Quantidade	Gratificação
2	I	Até 100 Alunos		R\$ 800,00
	II	101 a 300 Alunos		R\$ 1.000,00
	III	301 a 500 Alunos	1	R\$ 1.200,00

P.F.



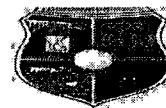
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

ESTADO DO TOCANTINS

CASA CIVIL

Avenida Murilo Braga nº 1.887, Centro, Porto Nacional – TO - CEP: 77.500-000

	IV	501 a 700 Alunos		R\$ 1.400,00
	V	Mais de 700 alunos	1	R\$ 1.600,00
			2	
COORDENADOR PEDAGÓGICO				
ITEM	Nível	Escala de nº. De Estudantes	Quantidade	Gratificação
3	I	Até 100 Alunos	6	R\$ 300,00
	II	101 a 300 Alunos	14	R\$ 400,00
	III	301 a 500 Alunos	7	R\$ 500,00
	IV	501 a 700 Alunos	1	R\$ 600,00
	V	Mais de 700 alunos	1	R\$ 700,00
			29	
ORIENTADOR EDUCACIONAL				
ITEM	Nível	Escala de nº. De Estudantes	Quantidade	Gratificação
4	I	Até 100 Alunos	1	R\$ 200,00
	II	101 a 300 Alunos	13	R\$ 300,00
	III	301 a 500	7	R\$ 400,00



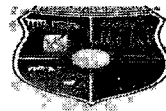
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

ESTADO DO TOCANTINS

CASA CIVIL

Avenida Murilo Braga nº 1.887, Centro, Porto Nacional – TO - CEP: 77.500-000

		Alunos		
	IV	501 a 700 Alunos	1	R\$ 500,00
	V	Mais de 700 alunos	2	R\$ 600,00
			24	
SUPERVISOR ESCOLAR				
ITEM	Nível	Escala de nº. De Estudantes	Quantidade	Gratificação
5	I		11	R\$ 800,00
COORDENADOR ADMINISTRATIVO				
ITEM	Nível	Escala de nº. De Estudantes	Quantidade	Gratificação
6	I	Até 100 Alunos	1	R\$ 200,00
	II	101 a 300 Alunos	8	R\$ 300,00
	III	301 a 500 Alunos	6	R\$ 400,00
	IV	501 a 700 Alunos	1	R\$ 500,00
	V	Mais de 700 alunos	1	R\$ 600,00
			17	
SECRETÁRIO ESCOLAR				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

ESTADO DO TOCANTINS

CASA CIVIL

Avenida Murilo Braga nº 1.887, Centro, Porto Nacional – TO - CEP: 77.500-000

ITEM	Nível	Escala de nº. De Estudantes	Quantidade	Gratificação
7	I	Até 100 Alunos	6	R\$ 400,00
	II	101 a 300 Alunos	14	R\$500,00
	III	301 a 500 Alunos	7	R\$ 600,00
	IV	501 a 700 Alunos	1	R\$ 700,00
	V	Mais de 700 alunos	1	R\$ 800,00
			27	
GESTOR EDUCACIONAL				
ITEM	Nível	Escala de nº. De Estudantes	Quantidade	Gratificação
8	I		190	R\$ 300,00

RONIVON MACIEL GAMA

Prefeito de Porto Nacional